



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
CONTRATO N.º 133/2022

CONTRATADO:

- MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.361.360/0001-42;

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos destinados à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, através do seu empresário exclusivo.

SECRETARIA: TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

AUTUADO EM: 23 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

C.I 069/2022 - SETUC

**Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal**



Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Paixão Di Vaqueiro e Maike Alan**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Justificativa da Contratação da banda e anexos;
3. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Data: 2022.06.20 13:35:17 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PROJETO BÁSICO



JUSTIFICATIVA

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Paixão Di Vaqueiro e Maíke Alan**". A banda citada foi apontada como consagrada pela opinião pública em decorrência de análise realizada pelo Departamento de Cultura desse Município.

OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, conforme programação abaixo:

AS DATAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

a) **FORRÓ DA PORTELINHA: 01 E 02 DE JULHO DE 2022.**

Serão realizados 02 (dois) dias de evento.

PROGRAMAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. |
|------|--|------|------|
| 1 | Apresentação artística da banda "Pura Paixão & Swing do Cafa", no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 01/07/2022. | Show | 01 |
| 2 | Apresentação artística da banda "Banda Carlinhos Caiçara", no dia 01/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 01/07/2022. | Show | 01 |
| 3 | Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022. | Show | 01 |
| 4 | Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022. | Show | 01 |
| 5 | Apresentação artística da banda "Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 02/07/2022. | Show | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia



| | | | |
|---|--|------|----|
| 6 | Apresentação artística da banda "Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 03/07/2022. | Show | 01 |
| 7 | Apresentação artística da banda "Paixão di Vaqueiro e Malke Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min do dia 03/07/2022. | Show | 01 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O fornecimento objeto deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por PATRICK DE
PATRICK DE LIMA CARVALHO-LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:33:00 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

DEPARTAMENTO DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS



Com o objetivo de realizar o tradicional evento **Forró da Portelinha**, em virtude de ser uma festa que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, assim se faz necessário a contratação das atrações, destinadas as apresentações nos dias de evento, dia **01 e 02 de julho de 2022**, conforme programação.

Realizado breve levantamento a respeito das bandas musicais que fossem de bom agrado do povo de Sobradinho/BA, foi apontada por parcela considerável da população, a banda: **"Paixão Di Vaqueiro e Maike Alan"**- consagrada pela opinião pública e pela critica especializada sendo de enorme compatibilidade com a cultura local e estilo do evento - conforme encartes e outros em anexo.

A pesquisa entre os munícipes foi realizada pelo o servidor **Patrick de Lima Carvalho**, de forma que a Banda: **"Paixão Di Vaqueiro e Maike Alan"**, por ter uma atuação excepcional nessa região, e por já ter se apresentado no Município de Sobradinho/BA, atendem de forma incontestável a população.

De expressa aceitação e de agrado a todos, demonstra-se ser a atração escolhida para se apresentar no tradicional evento "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

Acreditamos que a programação adequada para melhor atender os nossos munícipes seja a seguinte:

Apresentação artística da banda **"Pura Paixão & Swing do Café"**, no dia **01/07/2022** das **21h00min** às **22h30min** do dia **01/07/2022**.

Apresentação artística da banda **"Banda Carlinhos Calçara"**, no dia **01/07/2022** das **22h31min** às **00h30min** do dia **01/07/2022**.

**PATRICK
DE LIMA
CARVALHO** Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:33:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

| |
|--|
| Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022. |
| Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022. |
| Apresentação artística da banda "Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 02/07/2022. |
| Apresentação artística da banda "Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 03/07/2022. |
| Apresentação artística da banda "Palção di Vaqueiro e Malke Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min do dia 03/07/2022. |



Em assim sendo, há a necessidade da contratação do referido artista/banda, vez que tal contratação é de escolha e de bom agrado do próprio povo.

Certifico.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por
PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:34:01 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



**SÃO
JOÃO
DA PORTELINHA**
2022
**FORRÔ DO
PITÁGORAS**

PROFESSORIA DE
SOCORRINHO
A ESCOLA DO NOVO CAXI - ESCOLA



GOVERNO DO ESTADO
Bahia



01/07

**PURA PAIXÃO E
RAYAN DUCA
CARLOS CAÇARA
LEANDRO DO GADO
LAURA MORAL**

02/07

**JEFFERSON ALVES
CINCO SENA E OS
CARLOS
QUADRILHA JUNINA
XANDRO BON
PAIXÃO DE VAQUEIRO**



paixaodivaqueirooficial



SAB

11

SENTO SÉ - BA

POVOADO JUNCO

DOM

12

MONTE SANTO - BA

POVOADO LAGOA DO SACO



AGENDA

SEMANAL



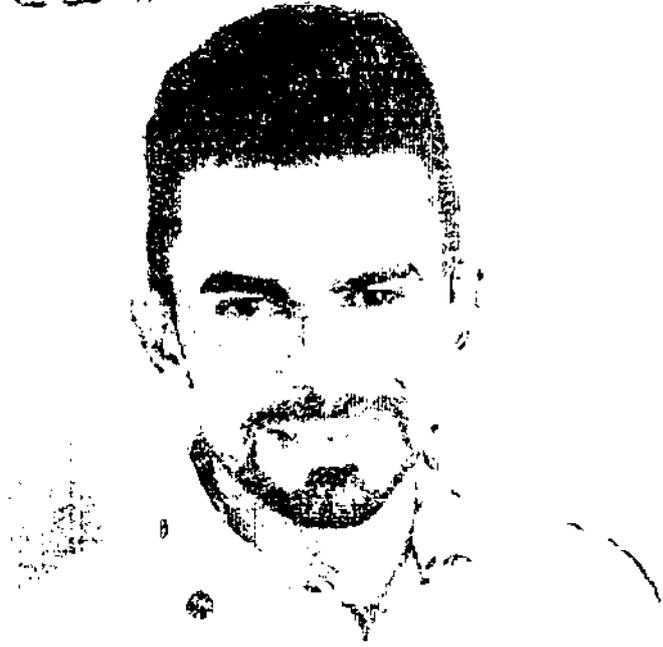
PAIXÃO
DI VAQUEIRO



paixaodivaqueirooficial

000

QUI 23 JAGUARARI-BA
QUI 23 SAÚDE-BA
SAB 25 CAMPO FORMOSO-BA



AGENDA SEMANAL

ISAO
JOAO

PAIXAO
DI VAQUEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO



Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor: MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ/MF sob o nº. 31.361.360/0001-42 – Contato direto com a banda "Paixão Di Vaqueiro e Maike Alan", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

| Item | Especificação | Quant | Und | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--|-------|------|----------------|---------------|
| "A" | Apresentação artística da banda "Paixão Di Vaqueiro e Maike Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min. | 01 | Show | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). | | | | | |

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "fornecedor".

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por PATRICK DE
LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:35:24 -03'00'

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



CNPJ 31.361.360/0001-42

PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitação, encaminhamos abaixo a Proposta de Preço da **Banda Paixão di Vaqueiro e Maíke Alan**, para show em praça pública dia 02 de Julho de 2022 nos festejos tradicionais do São João da Portelinha, na cidade de Sobradinho-Bahia, que será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura do citadomunicípio.

| ATRAÇÃO | DATA DO SHOW | HORÁRIO | DURAÇÃO DO SHOW |
|---------------------------------------|--------------|----------|-----------------|
| BANDA PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN | 02/07/2022 | 00h31min | 1h40min |

PREÇO (CACHE) DO SHOW

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

TRAMITE FINANCEIRO

• **FORMA DE PAGAMENTO:**

50% do valor deverá ser pago até o dia 30/06/2022 e 50% restante até a data do Show 02/07/2022.

• **VALORES, TAXAS, TRIBUTOS E IMPOSTOS:**

O valor global da apresentação é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que deverá ser pago integral. O valor está incluso Taxa, Tributos e Impostos sobre a Nota Fiscal.

DESPESAS

• **FICA SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE AS DESPESAS DE:**

- *Hospedagem e Alimentação, Pra 17 Pessoas
- + Camarim de acordo com chelist.
- + Agua no Hotel Camarim e Durante a Montagem Da Produção.

VALIDADE DA PROPOSTA

Essa Proposta de Preço tem validade de 30 dias

Jaguarari, 20 de Junho de 2022.

Maíke Alan F. dos Santos
CNPJ 31.361.360/0001-42

Recebemos de MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 31.361.380/0001-42 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e
Nº 00000008



Prefeitura Municipal de Jaguarari

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000008**
Data e Hora de Emissão **26/04/2019 16:44:29**
Data do Fato Gerador **26/04/2019**
Código de Verificação **AAAAENAI-GXAEKI**



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível

Local da Prestação JAGUARARI/BA - BRASIL

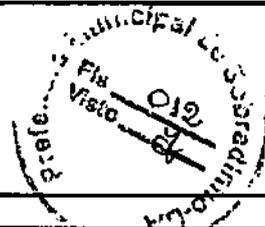
Local da Incidência JAGUARARI/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**
Nome Fantasia: **PAIXÃO DI VAQUEIRO**
Endereço: **FAZENDA AROEIRA, 15 CASA A ZONA RURAL JAGUARARI - BA CEP: 48960-000**
CPF/CNPJ: **31.361.380/0001-42** Insc. Municipal: **3000108**
Telefone: **(74) 9.9974-3158** E-mail: **lopescontabilidade2015@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MATA GRANDE**
Nome Fantasia: **MATA GRANDE GAB PREFEITO**
Endereço: **Rua Ubaldo Malta, 107 CENTRO MATA GRANDE - AL CEP: 57540-000**
CPF/CNPJ: **12.226.205/0001-79** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:



Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação da atração artística musical "Banda Paixão di Vaqueiro e Maike Alan" através da empresa MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, para a Festa de Santa Cruz do Deserto do município de Mata Grande/AL, que será realizado no dia 02 de maio de 2019,

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de dança

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS | | |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|---------------|------------------|
| 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | | |
| Aliquota ISS (%) | Valor do ISS | Valor ISS Retido | Desconto Condicionado | | |
| 2,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Retenções Federais | | | | | |
| Imposto de Renda | PIS | COFINS | CSLL | INSS | Outras Retenções |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | | | | |
| Total do(s) Serviço(s) | | | 25.000,00 | Total Líquido | |
| | | | | 25.000,00 | |

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 4.612,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://jaguarari.saartf.com.br>

Recebemos de MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e

Nº 00000012



Prefeitura Municipal de Jaguarari

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000012

Data e Hora de Emissão
21/06/2019 13:56:32

Data do Fato Gerador
21/06/2019

Código de Verificação
AAACENAM-GXAEKI



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade de ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
JAGUARARI/BA - BRASIL

Local da Incidência
JAGUARARI/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia: PAIXÃO DI VAQUEIRO
Endereço: FAZENDA AROEIRA, 15 CASA A
ZONA RURAL JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 Insc. Municipal: 3000108
Telefone: (74) 9.9974-3156 E-mail: lopescontabilidade2015@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Nome Fantasia: PMJ
Endereço: PÇA ALFREDO VIANA, 02 TERREO
CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CPF/CNPJ: 13.988.316/0001-85 Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:



Discriminação do(s) Serviço(s)

Show da Banda Paixão di Vaqueiro e Maike Alan, nos Festejos Juninos do Arraiá de Todos (Jaguarari-BA), no dia 23/06/2019 às 23:59hs

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destri

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

| | | | | | |
|---------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|------|------------------|
| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS | | |
| 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | | |
| Alíquota ISS (%) | Valor do ISS | Valor ISS Retido | Desconto Condicionado | | |
| 2,07 | 455,40 | 0,00 | 0,00 | | |
| Retenções Federais | | | | | |
| Imposto de Renda | PIS | COFINS | CSLL | INSS | Outras Retenções |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do(s) Serviço(s) | | Total Líquido | | | |
| 22.000,00 | | 22.000,00 | | | |

Outras informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 4.059,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

OBS: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. O ISS SERÁ PAGO DE FORMA UNIFICADA, E A UNIÃO TERÁ A OBRIGAÇÃO DE REPASSAR PARA O DEVIDO MUNICÍPIO O ISS DEVIDO.

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://jaguarari.saatri.com.br>

Recebemos de MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 31.361.360/0001-42 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e
Nº 00000029



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Prefeitura Municipal de Jaguarari

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000029**
Data e Hora de Emissão **11/12/2019 14:18:37**
Data do Fato Gerador **11/12/2019**
Código de Verificação **AAAGENCJ-GXAEMI**



Dados do(s) Serviço(s)

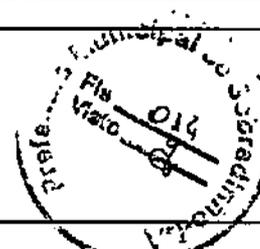
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **MANARI/PE - BRASIL** Local da Incidência **JAGUARARI/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**
Nome Fantasia: **PAIXÃO DI VAQUEIRO**
Endereço: **FAZENDA AROEIRA, 15 CASA A**
ZONA RURAL JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CPF/CNPJ: **31.361.360/0001-42** Insc. Municipal: **3000108**
Telefone: **(74) 9.9974-3158** E-mail: **lopescontabilidade2015@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MANARI**
Nome Fantasia: **MANARI PREFEITURA**
Endereço: **RUA NOVA, SN**
CENTRO MANARI - PE CEP: 56565-000
CPF/CNPJ: **01.626.099/0001-02** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:



Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação Show artístico da Banda Paixão di Vaqueiro para o evento da tradicional festa do Santa Luzia, no povoado do Santa Luzia (cercadinho) no Município de Manari/PE no dia 12 de dezembro de 2019.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS | | |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|------|------------------|
| 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | | |
| Aliquota ISS (%) | Valor do ISS | Valor ISS Retido | Desconto Condicionado | | |
| 2,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Retenções Federais | | | | | |
| Imposto de Renda | PIS | COFINS | CSLL | INSS | Outras Retenções |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | Total do(s) Serviço(s) | Total Líquido | | |
| | | 20.000,00 | 20.000,00 | | |

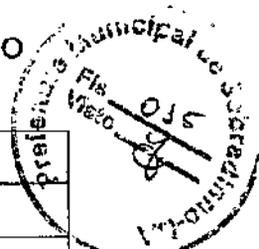
Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.690,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT
Empresa optante pelo Simples Nacional. O ISS será pago de forma unificada, o Estado terá a obrigação de repassar o valor.

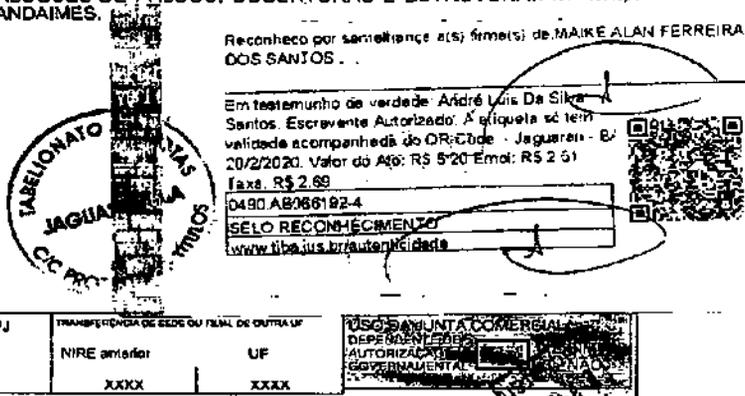
Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://jaguarari.saatri.com.br>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105419731 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO MASCULINO | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) VITAL DOS SANTOS | | (mãe) MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 20/07/1992 | IDENTIDADE número 1352974517 | Órgão emissor SSP | UF BA |
| CPF (número) 056.139.715-62 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) FAZENDA AROEIRA | | | NÚMERO SN |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | CEP 48960000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo de Junta Comercial) BA |
| MUNICÍPIO JAGUARARI | | | UF BA |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste Instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia. | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL MAIKE ALAN F. DOS SANTOS | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARGOLINO DE BARROS | | | NÚMERO 140 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 48960000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo de Junta Comercial) BA |
| MUNICÍPIO JAGUARARI | | UF BA | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) paixaodivaquero@gmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividades Secundárias 7739003 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. | | |
| <p>Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS.</p> <p>Em testemunho de verdade: André Luis Da Silva Santos, Escrivão Autorizado, a cuja lei tem validade acompanhada do QR-Códe - Jaguarari - BA 20/2/2020. Valor do Ato: R\$ 5'20 E-mail: R\$ 2'51 Fax: R\$ 2'69</p> <p>0490.AB/066192-4</p> <p>SELO RECONHECIMENTO</p> <p>www.tiba.jus.br/autenticidade</p> | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2018 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31361360000142 | TRANSMISSÃO DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX | UF XXXX |
| <p>USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL</p> | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maiké Alan F. dos Santos</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 19/02/2020 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiké Alan Ferreira dos Santos</i> | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA | | | |
| DEFERIDO | AUTENTICAÇÃO | | |
| PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | | |

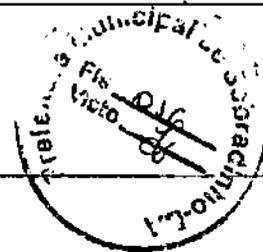


Certifico o Registro sob o nº 97953592 em 27/02/2020
Protocolo 204667305 de 27/02/2020
Nome da empresa MAIKE ALAN F. DOS SANTOS NIRE 29105419731
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 186416956215713
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

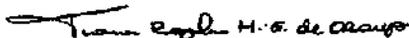
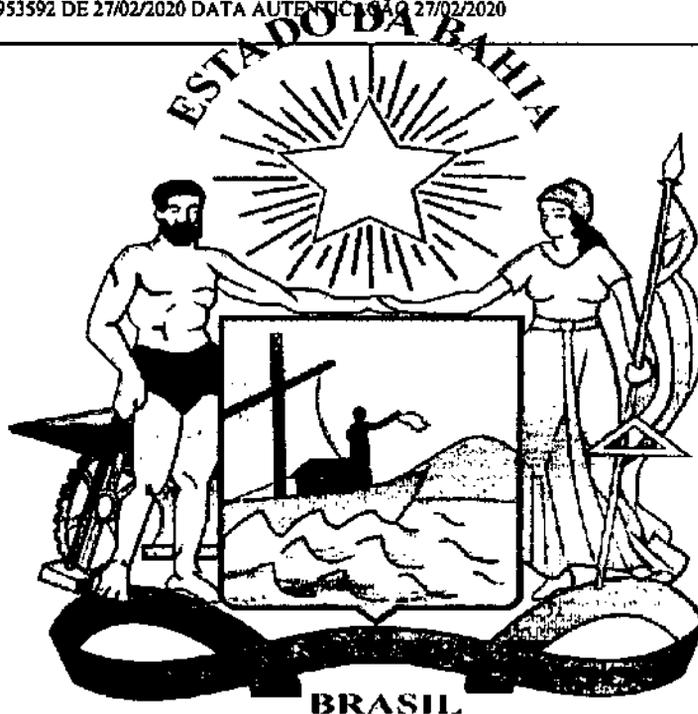
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MAIKE ALAN F. DOS SANTOS |
| PROTOCOLO | 204667305 - 27/02/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ



NIRE 29105419731
CNPJ 31.361.360/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97953592 DE 27/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/02/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2020

Certifico o Registro sob o nº 97953592 em 27/02/2020

Protocolo 204667305 de 27/02/2020

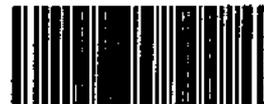
Nome da empresa MAIKE ALAN F. DOS SANTOS NIRE 29105419731

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186416956215713

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

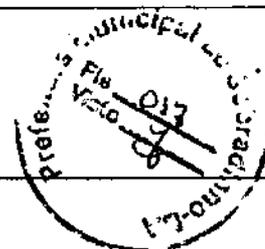


225785455

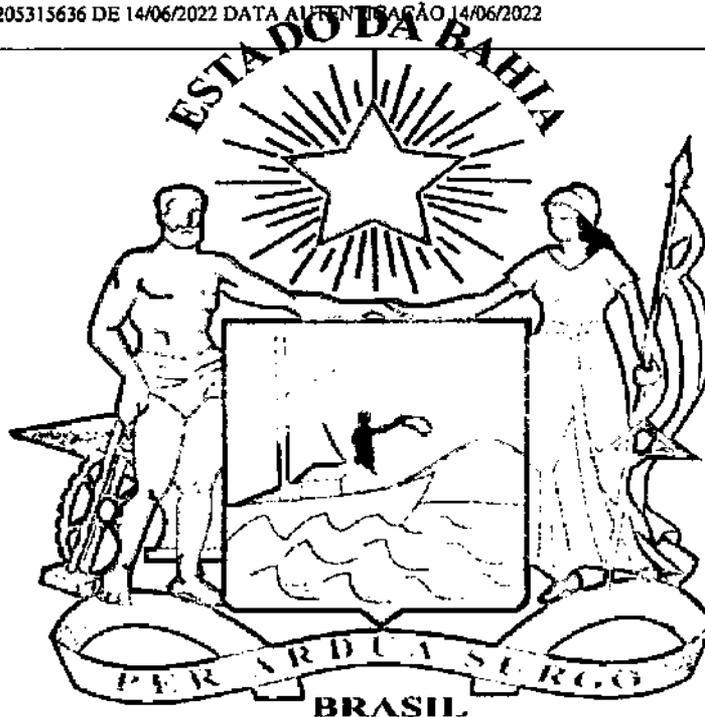
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 225785455 - 10/06/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMAÇÃO |

MATRIZ



NIRE 29205315636
CNPJ 31.361.360/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205315636 DE 14/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/06/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 289283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**



**MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA
31.361.360/0001-42**

MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.139.715-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1352974517, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP BA, residente e domiciliado(a) no(a) FAZENDA AROEIRA, SN, ZONA RURAL, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL, Empresário(a) registrado sob o nome empresarial **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS**, com sede na RUA MARCOLINO DE BARROS, 140, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, inscrito no CNPJ sob nº 31.361.360/0001-42, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admite os(as) sócio(as): **EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1988, CASADO em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.130.375-05, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 06202757201, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARCOLINO DE BARROS, 246, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

Maíke Alan Ferreira dos Santos



Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022
Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter por objeto (s) social (ais):

PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001902 – Produção musical.

7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) sócio(a) **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS** e ao sócio **EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA
31.361.360/0001-42

MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/07/1992, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 056.139.715-52, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1352974517, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP BA**, residente e domiciliado (a) no (a) **FAZENDA AROEIRA, SN, ZONA RURAL, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL.**



Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022
Protocolo 225785455 de 10/08/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1988, CASADO em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.130.375-05, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 06202757201, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA MARCOLINO DE BARROS, 246, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000, BRASIL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA**, e tem sede na RUA MARCOLINO DE BARROS, 140, CENTRO, JAGUARARI, BA, CEP 48960000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS: 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001902 - Produção musical.

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional



CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2018 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) sócio(a) **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS** e ao sócio **EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de JAGUARARI-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Jaguarari, 07 de junho de 2022.


MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS


EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS



Certifico o Registro sob o nº 29205315636 em 14/06/2022

Protocolo 225785455 de 10/06/2022

Nome da empresa MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA NIRE 29205315636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269283210839423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

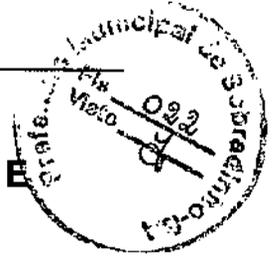


20/05/2022

005713550

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 005713550****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MAIKE ALAN F. DOS SANTOS, portador do CNPJ: 31.361.360/0001-42, estabelecida na R MARCOLINO DE BARROS, 140, CENTRO, CEP: 48860-000, Jaguarari - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

005713550





DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS** inscrita no CNPJ (MF) nº 31.361.360/0001-42 e inscrição estadual nº ISENT0, estabelecida na Fazenda Aroeira, sn, Bairro Zona Rural, Jaguarari-BA CEP 48960-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Maike Alan Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 1352974517 SSP-BA e CPF nº 056.139.715-52, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Jaguarari, 12 de novembro de 2019.


MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 056.139.715-52

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.529.745-17 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-11-2020

MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS

VITAL DOS SANTOS

MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 20-07-1992

CIDADE JAGUARARI BA

C.NAS. CM JAGUARARI BA DS
SEDE LV 09A FL 181 RT 10322
056.139.715-52

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Maiké Alan Ferreira dos Santos



Proibido Plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Maiké Alan Ferreira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 21/06/2020
[Signature]
Assinatura

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696ND



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7678 | SMS Falta de energia: 28118
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
neoenergiascoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 056.139.715-52 NIS: 16054729501

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ET VELHA 15 - A CS- 15A
RURAL-AROEIRA/AROEIRA
48960-000 JAGUARARI BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiascoelba.com.br

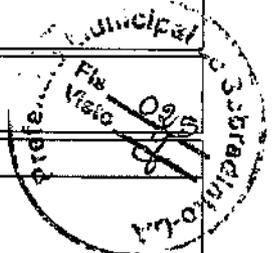
DATA DE VENCIMENTO
15/03/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)
24,27

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
28/02/2022
DATA DA APRESENTAÇÃO
08/03/2022
NÚMERO DA NOTA FISCAL
591831565

CONTA CONTRATO
7018102263
Nº DO CLIENTE
1011372164
Nº DA INSTALAÇÃO
10039077

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monômia - Monofásico

RESERVADO AO FISCO
356B.B9F0.044E.30EB.EC68.985B.26CB.C689



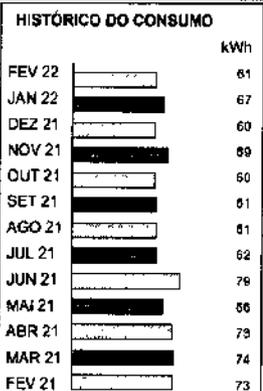
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO(R\$) | VALOR(R\$) |
|--|------------|------------|------------|
| Consumo-TUSD até 30 kWh | 30,0000000 | 0,18913900 | 5,07 |
| Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh | 31,0000000 | 0,29054983 | 9,00 |
| Consumo-TE até 30 kWh | 30,0000000 | 0,10707983 | 3,21 |
| Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh | 31,0000000 | 0,18370387 | 5,69 |
| Por atraso-NF 571676736 - 09/12/21 | | | 0,47 |
| Por atraso-NF 579162818 - 07/01/22 | | | 0,10 |
| Juros por atraso-NF 579162818 - 07/01/22 | | | 0,04 |
| Juros por atraso-NF 571676736 - 09/12/21 | | | 0,36 |
| Atualização IPCA-NF 579162818 - 07.01.22 | | | 0,04 |
| Atualização IPCA-NF 571676736 - 09.12.21 | | | 0,30 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 21/06/22
Assinatura

Tarifas Aplicadas

| | |
|--|------------|
| Consumo-TUSD até 30 kWh | 0,12413800 |
| Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh | 0,21280800 |
| Consumo-TE até 30 kWh | 0,07874650 |
| Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh | 0,13499400 |



COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| | | |
|-----------------------|------------------|-------------|
| Geração de Energia | R\$ 7,22 | 31,44% |
| Transmissão | R\$ 1,30 | 5,86% |
| Distribuição (Coelba) | R\$ 6,40 | 27,86% |
| Perdas de Energia | R\$ 1,24 | 5,40% |
| Encargos Setoriais | R\$ 0,63 | 2,74% |
| Tributos | R\$ 6,18 | 26,90% |
| Total | R\$ 22,97 | 100% |

TOTAL DA FATURA 24,27

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

| ICMS | | PIS | | COFINS | |
|-----------------|-------|------------------|-----------------|--------|------------------|
| BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO |
| 22,97 | 25,00 | 5,76 | 17,21 | 0,45 | 0,07 |
| | | | 17,21 | 2,08 | 0,36 |

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR | | ATUAL | | Nº DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---------------|----------------|------------|----------|------------|----------|---------|-----------|--------|---------------|
| | | DATA | LEITURA | DATA | LEITURA | | | | |
| 1130190835 | CAT | 07/01/2022 | 5.716,00 | 08/02/2022 | 5.777,00 | 30 | 1,00000 | | 61,00 |

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 08/03/2022

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

| DESCRIÇÃO | CONJUNTO | VALOR ANTES DO | LIMITE ANTERIOR | LIMITE ATUAL | LIMITE DESEJADO |
|--|------------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------|
| DIC-Nº de horas sem Energia | SENHOR DO BONFIM | dez/2021 | 0,0000 | 11,01 | 22,03 |
| FIC-Nº de vezes sem Energia | | 0,0000 | 7,52 | 15,04 | 30,09 |
| DMC-Duração máxima de interrupção contínua | | 0,0000 | 5,98 | 0,00 | 0,00 |
| Limite DICRI: 18,80 | | | | | |

EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 10,31
Toda Consumidor pode solicitar a separação dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1%a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há desatendimento do prazo definido para as práticas de atendimento comercial.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 40,45.
Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.
Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.neoenergiascoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.
Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiascoelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

NÍVEIS DE TENSÃO

| TENSÃO NOMINAL (V) | LIMITE DE VARIAÇÃO(V) | |
|--------------------|-----------------------|--------|
| | MÍNIMO | MÁXIMO |
| 220 | 202 | 231 |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

| | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| CONTA CONTRATO 7018102263 | MÊS/ANO 02/2022 | TOTAL A PAGAR(R\$) 24,27 | VENCIMENTO 15/03/2022 |
|-------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------|

TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

83850000008 242700300072 018102263232 003228782837



COMPANHIA DE CREDITO RURAL

Emo

Sobradinha

603689 0010 75095 8987

MAIKE ALAN F. DOS SANTOS
10/24

4771 003 00000362-8

Valid only in Brazil / Valido apenas no Brasil

MasterCard



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SOBRADINHA
CONFERE COM ORIGINAL

SBRADINHA 02/10/24
Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O contratação da Empresa **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.361.360/0001-42, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional **"Forró da Portelinha"** do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

Regis Cleivys Sampalo Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação da Empresa **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.361.360/0001-42**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos destinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649



Prefeitura Municipal de Jaguarari
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48980-000
CNPJ: 13.988.316/0001-85



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000212/2022.E

Nome/Razão Social: **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**
Nome Fantasia: **PAIXÃO DI VAQUEIRO**
Inscrição Municipal: **300.010.8/-** CPF/CNPJ: **31.361.360/0001-42**
Endereço: **FAZENDA AROEIRA, 15 CASA A**
ZONA RURAL JAGUARARI - BA CEP: 48960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/07/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007212470005000085030000212202206064**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jaguarari.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIKE ALAN F. DOS SANTOS
CNPJ: 31.361.360/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:10 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **D66F.4F38.FA91.A41E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIKE ALAN F. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.361.360/0001-42
Certidão n°: 18287413/2022
Expedição: 08/06/2022, às 11:36:36
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.361.360/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222637175



| | |
|--------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 31.361.360/0001-42 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.361.360/0001-42**Razão Social:** MAIKE ALAN F DOS SANTOS**Endereço:** FAZENDA AROEIA 15 / ZONA RURAL / JAGUARARI / BA / 48960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

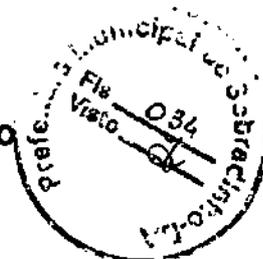
Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022**Certificação Número:** 2022052101415158699380

Informação obtida em 08/06/2022 11:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Sobradinho



DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
 Prefeito Municipal

Fabício de Agular Marcula
 Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

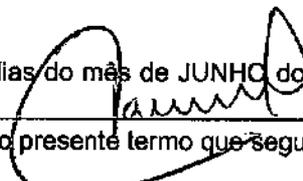
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 114/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 108/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 004/2022, destinado à contratação da empresa **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.361.360/0001-42**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 069/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato direto com a banda, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

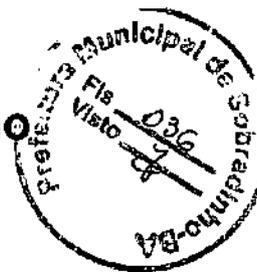
Processo autuado e numerado, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazia da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O Sr. _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda " _____ a ser realizada _____, com todos os seus integrantes, no dia ____/____/____ das ____ h ____ min às ____ h ____ min.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ____ h ____ min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

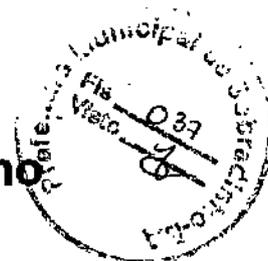
PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**



4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de R\$ _____ (_____) após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: **02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica
Fonte: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

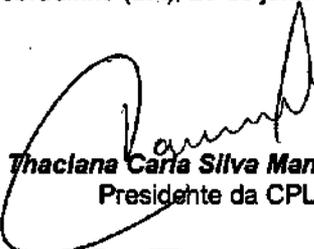
A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Empresa **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.361.360/0001-42, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 069/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 114/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 010/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 23 de junho de 2022.


Thaclana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022



EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, produtor exclusivo do grupo musical "**PAIXÃO DE VAQUEIRO E MAIKE ALAN**", para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 1º e 02 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João é uma festa popular, cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

✓



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

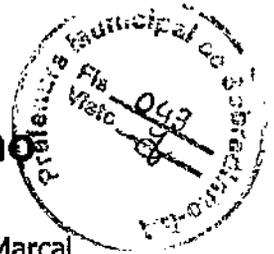
No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É

6



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional São João da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o São João.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

X



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista que, inclusive, emitiu carta de exclusividade para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, assegurando a sua dedicação e interesse em participar do evento.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS**, produtor exclusivo do grupo musical **"PAIXÃO DE VAQUEIRO E MAIKE ALAN"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no São João da Portelinha 2022.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos." (grifamos)

6



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



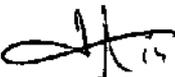
Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 31.361.360/0001-42
Razão Social: MAIKE ALAN F DOS SANTOS
Endereço: FAZENDA AROEIA 15 / ZONA RURAL / JAGUARARI / BA / 48960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062801562929266705

Informação obtida em 30/06/2022 09:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.361.360/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/08/2018 |
| NOME EMPRESARIAL MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIXAO DI VAQUEIRO | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARCOLINO DE BARROS | NÚMERO 140 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 48.960-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JAGUARARI |
| | | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAIXAODIVAQUEIRO@GMAIL.COM | TELEFONE (74) 9974-3156/ (74) 9953-7791 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 09:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

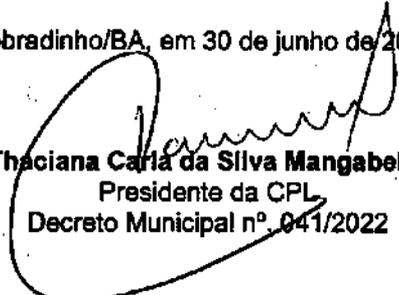
CERTIFICADO
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo Nº. 114/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2022



Em atendimento as orientações do Procurador Geral do Município, em parecer jurídico referente à Inexigibilidade nº. 010/2022, CERTIFICO que juntamos um "Certidão de Regularidade do FGTS - CRF" com validade até 27/07/2022, aos autos do processo em epigrafe.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.


Thaciana Carla da Silva Mangabeira
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº. 041/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022



Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista:

- 1 - MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.361.360/0001-42;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada a apresentação no evento tradicional "Fórró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "Paixão Di Vaqueiro e Maïke Alan".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 27 de Junho de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



CONTRATO Nº. 133/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA MAIKE ALAN F. DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAIKE ALAN F. DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.361.360/0001-42, com sede e funcionamento na Aroeira, nº 15, Zona Rural, Jaguarari-BA, CEP 48960-000, neste ato representada por seu representante Legal, o senhor **Maike Alan Ferreira dos Santos**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº. 056.139.715-52, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 13.529.745-17, órgão expedidor SSP/BA doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 010/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística: da Banda "Paixão di Vaqueiro e Maike Alan", com todos os seus integrantes, no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em 02h00min (duas horas) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Maike Alan F. dos Santos

[Handwritten signature]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em duas parcelas precedendo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, será quitada antes do evento e a segunda parcela no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em forma de depósito na conta corrente nº. 362-8, operação 003, vinculada a agência 4771 da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

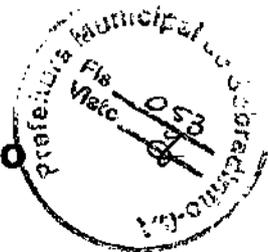
9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

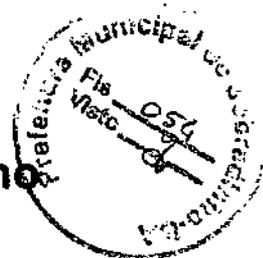
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Responsável: [Assinatura]

[Assinatura]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica
Fonte: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

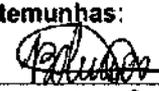
E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

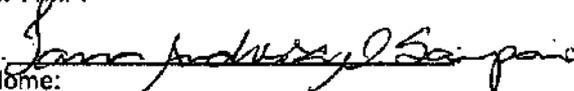
Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Clivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAIKE ALAN F. DOS SANTOS
Maíke Alan Ferreira dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF:

2. 
Nome:
CPF/MF: 022.849.075-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 133/2022



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.361.360/0001-42.

OBJETO: apresentação artística da banda "Paixão Di Vaqueiro e Malke Alan", com todos os seus integrantes, no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30/06/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 301 061 22
800

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 008/2022 – PAD nº. 112/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "JEFFERSON ALVES" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: JEFERSON ALVES DOS SANTOS, CPF sob o nº 858.973.315-70. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

Contrato nº 131/2022. Proc. Adm. nº. 112/2022. INEXIGIBILIDADE nº 008/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JEFERSON ALVES DOS SANTOS, CPF sob o nº. 858.973.315-70. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "JEFFERSON ALVES" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 009/2022 – PAD nº. 113/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "CHICO SENA E OS CABOCLOS" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2022

Contrato nº 132/2022. Proc. Adm. nº. 113/2022. INEXIGIBILIDADE nº 009/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "CHICO SENA E OS CABOCLOS" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 010/2022 – PAD nº. 114/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha. Contratada: MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o Nº 31.361.360/0001-42. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2022

Contrato nº 133/2022. Proc. Adm. nº. 114/2022. INEXIGIBILIDADE nº 010/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o Nº 31.361.360/0001-42. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

